

ACTA DA 365a.SESSÃO DO TRIBUNAL

(ORDINARIA)

Aos sete dias do mez de outubro do anno de mil,novecentos e trinta e sete, presentes, ás quatorze horas, na sede do Tribunal Regional, sita á rua Frederico Alvarenga, 1, desta Capital, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, João Baptista Leme da Silva, drs. Arthur Moreira de Almeida, Renato de Andrade Maia, effectivos, desembargador Vicente Maméde de Freitas Junior, substituto, e dr.João Silveira Mello, procurador regional, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 365a.sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, ordenou o senhor Presidente se procedesse á leitura da acta da ultima sessão ordinaria que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foi lido um officio do exmo. snr. Governador do Estado communicando, nos termos do art.9º da Lei Organica dos Municipios, a criação do municipio de Boituva, na comarca de Porto Feliz, pela lei n.3.045, de 6 de setembro ultimo. A respeito, opinara o sr.dr.Procurador Regional no sentido de se proceder á revisão do plano eleitoral da região, incluindo-se nelle o municipio creado. O Tribunal, por votação unanime, approvou esse parecer, determinando fosse a communicação, com o parecer referido, juntos ao processo de representação da Camara Municipal de Porto Feliz, sobre o mesmo assumpto. Declarou, á seguir, S.Excia. publicados os Accordams de ns. 5.955 a 5.995, que se achavam sobre a mesa, submettendo, então, á consideração dos senhores Juizes os requerimentos de licença dos snrs.: dr. Edgard de Moura Bittencourt, juiz eleitoral da 26a.zona - Bariry, cujo deferimento foi subordinado á inspecção medica, e dr. Olavo Ribeiro de Souza, juiz eleitoral da 53a.zona - Igarapava -, que teve identica decisão, devendo-se officiar á Delegacia de Saúde de Campinas/^{onde o mesmo se encontra,} para a respectiva inspecção. Determinou, á seguir, o archivamento das consultas formuladas por Vergilio Ferreira Jorge, por não ser o consulente delegado de partido, junto ao Tribunal. Entra, á seguir, um requerimento de Gusmira O. Machado.

inscripta sob n.º 3.239 em São Carlos - IIIa.zona -, solicitando a rectificação de seu nome por ter verificado, ao pedir a expedição de 4a.via de seu ~~nome~~ titulo, que o mesmo estava lançado como sendo Gusmina, e outrossim, que o Tribunal ordenasse essa expedição. A respeito, manifestou-se o sr.dr.Procurador Regional no sentido de que, sendo o nome constante da folha modelo 7 e 2a.via de titulo, Gusmira, de accordo com o requerimento de qualificação e certidão que o instrue, nada havia a rectificar nos autos; quanto á ultima parte do pedido, o Tribunal poderia, apenas, em re-
parecer esse unanimemente aprovado.
curso, conhecer do despacho que deferiu, ou não, o pedido de 4a.via, / Passa o Tribunal a apreciar, em seguida, o processo de inscrição de Luiza Zambrano Calais, ~~xxxx~~ sob n.º 1.173, em S.Carlos - IIIa.zona. Nos termos do parecer do dr.Procurador Regional, determinou o Tribunal a instauração do processo de exclusão da inscripta, por incoincidência de domicilio civil (S.Carlos) com o eleitoral (Pompéa). Passando-se á segunda parte dos trabalhos, deu o senhor desembargador Presidente a palavra ao dr.Renato de Andrade Maia para relatar o processo de n.º 600, arguição de incompatibilidade apresentada por Ladislau Nunes dos Santos e outros, contra Joaquim Justo Novaes, Presidente da Camara Municipal de Cotia. Após a exposição feita por S.Excia., julgou o Tribunal, por unanimidade, improcedente a arguição. Não tomou, á seguir, conhecimento do de n.652, recurso interposto pela Camara Municipal de Dourado do despacho ~~dxarado~~ pelo Juizo eleitoral da 97a.zona - Ribeirão Bonito - no pedido de cassação de mandato do prefeito de Dourado, dr.Francisco Borja Cardoso, relatado pelo desembargador Leme da Silva. Entra o processo de n.136 - classe la. - denuncia oferecida pela Procuradoria Regional contra Emiliano Pardo, inscripto no districto do Cambucy - 6a.zona - por ter votado duas vezes nas eleições de 15 de março de 1936. Esclareceu a respeito o sr.relator, desembargador Leme da Silva, que, citado pessoalmente e por edital não comparecera o denunciado; por esse motivo fôra nomeado curador do mesmo o dr.Sebastião de Magalhães Medeiros. Em sua defesa, o sr.curador ponderava que o edital de citação fôra publicado somente uma vez, em desaccordo com o disposto no art.151, § 1.º,

do Regimento Interno, e, outrosim, que o nome constante do mesmo estava errado, sendo insufficiente para identificar o denunciado. Feito o pregão de lei e chamada das partes pelo servente Antenor Fulgencio Guimarães, verificou-se a presença do dr. Sebastião de Magalhães Medeiros. Dada a palavra ao dr. Procurador Regional para se manifestar a respeito, opinou S. Excia. á vista de ter sido o edital publicado somente uma vez e, assim mesmo, com incorrecções, no sentido de se decretar a nullidade do processado, a contar da citação por edital. Dada em seguida a palavra ao curador do denunciado, este reafirmou os argumentos apresentados em sua defesa escripta, solicitando fosse acolhida a preliminar levantada de julgar nullo o processado. Nesse sentido foi a decisão unanime do Tribunal. Segue-se o processo de n.º 5 - classe 3a. - recurso interposto por João Euastino Silva do indeferimento, pelo Juizo eleitoral da 137a. zona - Marilia - de seu pedido de qualificação. Após o relato feito pelo desembargador Mamede Jr., verificou-se ter o Tribunal negado provimento ao mesmo, por unanimidade, bem como ao dã n.º 20 - classe 3a. - emque é recorrente Luiz Gonzaga Lellis e recorrido o Juizo eleitoral da 28a. zona - Batataes, relatado pelo des. Mamede Jr. Determinaram, em seguida, o archivamento do de n. 1222 - classe 3a. - impugnação oposta por Francisco Baptista Silveira e José Ramos á inscripção de Clementino Mello da Silva, relatado pelo des. Mamede Jr. Deram, após, provimento ao recurso n. 2.446 - classe 3a. - interposto por João Del Rio do indeferimento de seu pedido de qualificação pelo Juizo eleitoral da 50a. zona - Franca -, relatado pelo des. Mamede Jr. Julgaram, em seguida, improcedentes, as impugnações sob ns.: 2.636, impugnante Paulo José Ambiel, impugnado Felipe Nery do Nascimento, insc. sob n. 1.881 em Ytú - 61a. zona; 2.897, impugnante José Pedroso, impugnada Maria Guidi, insc. sob n. 863 no municipio de Cotia - 8a. zona - Capital; 2.987, impugnante Philomeno A. Mendonça, impugnada Maria Silveira do Nascimento, insc. sob n. 453 em Sta. Cruz do Rio Pardo - 104a. zona; 2.967, impugnante Carlos Augusto Rinaldi, impugnada Carmen Ferrer Billar, insc. sob n. 2.935 em Sto. Anastacio - 107a. zona; 2.653, impugnante Carlos Camargo, impugnada Maria Aparecida Martins, insc. sob n. 5.885 em Itapetinin-

ga - 55a.zona -, todas relatadas pelo desembargador Leme da Silva, e as de ns., 2.521, impugnante Antonio Augusto Barreto, impugnado Jorge Neves de Oliveira, insc.sob n.626 na 8a.zona - Capital; 2.679, impugnante Paulo José Ambiel, impugnada Adelaide Artioli Puccinelli, insc.sob n.1.958 em Indaiatuba - 6la.zona; 2.780, impugnante João Walsh Costa, impugnado Augusto Schmidt, insc.sob n.2.028 em Indaiatuba - 6la.zona - e 2.978, impugnante Jeremias de Souza Carvalho, impugnado Christovam Bernardes, insc.sob n.2.847 em Santo Anastacio - 107a.zona, todas relatadas pelo des.Mamede Jr. Julgaram, á seguir, procedentes as de ns., 2.649, impugnante Dorandino dos Santos Corrêa, impugnado João Momberg, insc.sob n.5.886 em Itapetininga - 55a.zona; 2.694, impugnante Carlos Camargo, impugnado João Baptista de Carvalho, insc.sob n.6085 em Itapetininga - 55a.zona ; 2.810, impugnante Alfredo Baptista de Miranda, impugnado Antonio Calaf, ~~xxxxxxx~~ inscripto em Capão Bonito - 4la.zona -, relatados pelo des.Mamede Jr., e as de ns., 3.056, impugnante Manoel de Toledo, impugnada Rosa Amelia da Cunha, insc.sob n.4.521 em Atibaia - 23a.zona - e 3.841, impugnante Francisco Scozzafeve, impugnado José Frederico, inscripto em Brodowsky, comarca de Batataes 28a.zona, relatados pelo desembargador Leme da Silva. No de n.2.878, - classe 3a. - recurso interposto por Roque Prestes do indeferimento, pelo Juizo eleitoral da 8a.zona - Capital - de seu pedido de qualificação, o Tribunal, após o relato feito pelo des.Mamede Jr., resolveu negar provimento, unanimemente. Converteu, á seguir, em diligencia o julgamento dos de ns., 2.888, pedido de exclusão feito por Duilio Dalpino contra Salvador Devitto, inscripto em Pirassununga - 9la.zona -, e 2.968, impugnação oposta por Carlos Augusto Rinaldi ~~xxx~~ á inscrição de José Machini, sob n.2.934, em Santo Anastacio - 107a.zona -, ambos relatados pelo des.Mamede Junior. Julgaram, á seguir, ~~xxx~~ contra o voto do relator, desembargador Mamede Jr., e do dr.Renato de Andrade Maia, pelo voto de desempate do snr.desembargador Presidente, procedente a impugnação, sob n.2.983 - classe 3a. - oposta por Jeremias de Souza Carvalho á inscrição de Emilia Pantuzzo, ~~xxxxx~~ sob n.2872 em Santo Anastacio - 107a.zona; foi designado para redigir o accordam o des.

Mamede Jr. Não tomaram, após, conhecimento do de n.3.061 - classe 3a. -
~~xxxxxxxxxxxxxxxx~~ impugnação oposta por Antonio Marques dos Santos á
inscrição de Antonio Theodoro Ribeiro em Angatuba, comarca de Itapetinin-
ga - 55a.zona -, relatado pelo des.Leme da Silva. No de nº 3.324 - classe
3a. - exclusão ex-officio de Cesario Leite, insc.sob ns.542 e 892 no muni-
cipio de Salto, comarca de Ytú - 6la.zona -, resolveu o Tribunal, após o
relato feito pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, decretar a exclusão, em
relação á 2a.inscrição. Identica decisão foi proferida nos de ns. 3.329
e 3.814 - classe 3a. - em que são excluendos, respectivamente, Nestor Ferre-
reira de Almeida, insc.sob ns.2.233 e 2.506 em Bebedouro - 30a.zona - e
José Mandia, insc.sob ns.8.548 e 10.171 no districto do Braz - la.zona -
Capital, ambos relatados pelo dr.Arthur Moreira de Almeida. Segue-se o pro-
cesso de nº 434 - classe 5a. - impugnação oposta por Lino José Rodrigues
á transferencia de Francisco Campanholi, insc.sob n.890 em Capivary - 42a.
zona -, para o municipio de Indaiatuba, comarca de Ytú - 6la.zona. Em se-
guida ao relato feito pelo desembargador Leme da Silva, julgou o Tribunal,
por unanimidade, procedente a impugnação. No de nº 819 - classe 5a. -
inscrição de João Vittoretti, sob n.32, em Redempção, o Tribunal autorizou
a rectificação do engano constante do accordam para, no mesmo, ser decla-
rado que Redempção pertence á comarca de Taubaté e não á de Itapolis, po-
dendo o relator, dr.Renato Maia, após, determinar as diligencias legaes,
para cumprimento do mesmo. Determinaram, á seguir, a instauração do pro-
cesso de exclusão, com relação ao de n.928 - classe 5a. - pedido de recti-
ficção feito por José Maria Ferreira Junior, insc.sob n.14.699 em Santos -
108a.zona -, com referencia ao seu nome, relatado pelo des.Mamede Jr. Não
tomou, após, conhecimento da consulta sob n.30 - classe 6a. - em que é con-
sulente Pacifico Gomes Caldeira, escrivão eleitoral preparador de Viradou-
ro, sobre si pode anotar, nos titulos eleitoraes, a transferencia de domi-
cilio, relatada pelo dr.Renato de Andrade Maia. No de nº 79 - classe 9a. -
transferencia de João Lapa, insc.sob n.439 em Tietê - 132a.zona -, para o
municipio de Baurú - 29a.zona -, o Tribunal, após o relato feito pelo des.

Leme da Silva, decretou a annullação do processado. Identica decisão foi proferida nos de ns., 84 e 89a classe 9a. - transferencia de Mario Bighetti Sobrinho, insc.sob n.2.043 em Pontal, comarca de Sertãozinho - 125a. zona - para o municipio de Sertãozinho, e de Luiz Gonzaga de Oliveira, insc.sob n.7.501 em Campinas - 38a.zona - para o districto de Santo Amaro - 13a.zona - Capital, ambos relatados pelo des.Leme da Silva. Entra, á seguir, o processo de n.135 - classe 9a. - representação feita pelo Juizo eleitoral da 87a.zona - Piracaia - sobre a relação de eleitores que deixaram de votar nas eleições de 15 de março do anno findo encaminhada ao cartorio pelo dr.Promotor Publico. Após o relato feito pelo des.Mamede Jr., resolveu o Tribunal, por unanimidade, approvar o parecer dado a respeito pelo dr.Procurador Regional, no sentido de se julgar sem relevancia as razões adduzidas ao M.Juiz pelo seu escrivão, e, isso, ~~deussere~~ porquanto o Tribunal já se pronunciara sobre a authenticidade das referidas listas que foram remettidas aos representantes dos Ministerios Publicos e não aos escrivães eleitoraes: os escrivães que houvessem archivado a via de folha de votação poderiam, elles proprios, levantar a relação dos eleitores faltosos, inscriptos na zona; apenas nos cartorios eleitoraes, em cujo archivo não figurasse a via da folha de votação, deveriam ser archivadas as listas. Por outro lado, a allegação de que o escrivão não pode certificar si taes ou quaes eleitores, constantes das listas enviadas, deixaram de votar nas alludidas eleições, não procede, porquanto o que se lhe pede não é um testemunho escripto: pede-se-lhe apenas certificar que das listas de faltosos áquelle pleito, organizadas pela Secretaria do Tribunal, figuram taes ou quaes eleitores. Deferiram, á seguir, o pedido de rectificação, - sob n.143 - classe 9a. -, feito por João Ricchi insc.sob n.15.197 no districto da Moóca - 1a.zona - Capital, com relação ao seu nome, relatado pelo des.Mamede Jr. Entra, após, o processo de n. 624 - classe 10a. - exclusão da transferencia de João Damasio Leonel, inscripto ~~xxxxxi~~ em outra região, para o municipio de Botucatú, onde se acha inscripto sob o n.6.027. ~~apáxxn~~ O Tribunal, de accordo com o voto

relator, dr. Renato de Andrade Maia, decretou a exclusão, por unanimidade. Identica decisão foi proferida no de n.625 - classe 10a. - em que é excluendo Gilberto Lago, transferido de outra região para o município de São Carlos - 111a.zona - onde se acha inscripto sob n.5.147, relatado pelo des.Mamede Jr. No de n.º 657 - classe 10a. - exclusão ex-officio de Maria Luiza Fleury de Oliveira, insc.sob ns.36 e 18.477 no districto de Sta. Cecilia - 3a.zona - Capital, o Tribunal, após o relato feito pelo des.Leme da Silva, resolveu decretar a exclusão, em relação á 2a.inscrição. Determinaram, á seguir, a instauração do processo de exclusão, com relação aos de ns., 749, 754, 759, 783, 788, 793, 803, 8100 819, 829, 838, 843 - classe 10a. - relatados pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, inscrição de Victor Burosky, sob n.1.709 em Itararé - 59a.zona; de Sebastião Ferreira de Souza, sob n.5.842, em Franca - 50a.zona; de Romeu Vano, sob n.11.578, no districto de Villa Marianna - 6a.zona - Capital; de Mathilde Bruna Casagrande, sob n.8.990 em Ribeirão Preto - 98a.zona; de Maria Telezila Muniz Ferreira, sob n.948, no districto da Sé - 5a.zona - Capital; de Maria Geraldina Soares, sob n.4.062, em Taubaté - 131a.zona; de Luiz Tavares Santo, sob n.5.658, em Franca - 50a.zona; de Maria Amaral de Souza Lima, sob n.4163, no districto de ~~São~~ Sant'Anna - 2a.zona - Capital; de João Evaristo da Costa, sob n.5.846, em Franca - 50a.zona; de Josias Augusto Pereira, sob n.203, em Lenções, comarca de Agudos - 15a.zona; de José Savio, sob n.3.526, em S.Manoel - 118a.zona - e de Joaquim Gomes Sardinha, sob n.1.549, em Bebedouro - 30a.zona. Determinaram, após, o archivamento dos de ns., 773, 768, 778, 838 e 848 - classe 10a. - relatados pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, inscrição de Paulo Orio, sob n.16.668, no districto da Lapa - 4a.zona - Capital; de Pedro Ferraz de Toledo, sob n.7.503, em Piracicaba - 88a.zona; de Natalia Francisca, sob n.1.697, em São Simão - 122a.zona; de José Ezequiel, sob n.4.399, em Guaratinguetá - 51a.zona - e de João Moita Filho, sob n.10.754, no districto do Ypiranga - 6a.zona - Capital. No de n.º 849 - classe 10a. - pedido de exclusão feito por Miguel Fournier Garcia contra Ulysses Lorenzetto, insc.sob n.98 em Presidente Alves, comarca

de Pirajuby - 90a.zona -, o Tribunal, após o relato feito pelo dr.Renato de Andrade Maia, determinou o archivamento. Entra, á seguir, o processo de n.933 - classe 10a. - exclusão ex-officio, por motivo de fallecimento, de Floriza Benta Pereira Machado, insc.sob n.1.567 no districto de Sto. Amaro - 13a.zona - Capital. O Tribunal, de accordo com o voto do relator dr.Arthur Moreira de Almeida, decretou a exclusão, por unanimidade. Por se tratar de casos iguaes, identica decisão foi proferida com relação aos de ns., 918, 928, 938, 943, 953, 958, 993 e 1.003 - classe 10a. - e os de ns., 2.241, 2.246, 2.251, 2.256, 2.459, 2.464, 2.474, 2.479, 2.489, 2.499, 2.514, 2.535, 3.004, 3.054, 3.309, 3.314, 3.844 - classe 3a. ~~2a.~~ ~~10a.~~ relatados pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, em que são excluendos, respectivamente, Alberto Sellitto, insc.sob n.394 em Espirito Sto.do Pinhal 48a.zona; Waldomiro Leme, insc.sob n.22 em S.Simão - 122a.zona; Jonas de Moura Campos, insc.sob n.3.335 no districto do Bom Retiro - 2a.zona - Capital; Leonor Ferreira de Magalhães, insc.sob n.1.401 em S.José do Rio Pardo - 115a.zona; João de Campos, insc.sob n.464 em Monte Mór, comarca de Capivary - 42a.zona; José Claudio de Oliveira, insc.sob n.86 em S.Miguel Archanjo, comarca de Itapetininga - 55a.zona; João Barbosa Padilha, insc.sob n.462 em Ibirá, comarca de Catanduva - 44a.zona; Henrique Julio Xavier de Britto, insc.sob n.934 no districto da Consolação - 3a.zona - Capital; Francisco Paulillo, insc.sob n.7.952 no districto da Liberdade - 5a.zona - Capital; Domingos Marques de Oliveira, insc.sob n.135 em Itararé - 59a.zona; Rodolpho Zimmermann Filho, insc.sob n.645 em Itararé; Maria Aparecida Vilhena, insc.sob n.1.221 em Avaré - 24a.zona; Amaro José de Camargo, insc.sob n.1.266 no districto de Sto.Amaro - 13a.zona - Capital; José Ferreira da Silva, insc.sob n.1.424 em Cachoeira - 35a.zona; Joaquim Vaz de Arruda Filho, insc.sob n.166 em S.Manoel - 118a.zona; Procherino de Godoy, insc.sob n.6.469 em Campinas - 38a.zona; Chrispim Silvano, insc.sob n.487 em Cachoeira - 35a.zona; Joaquim Bernardes Pereira, insc.sob n.331 em S.José dos Campos - 116a.zona; Antonio Lopes dos Santos, insc.sob n.404 em Brotas - 33a.zona; Manoel de Campos, insc.sob

n.674 em Lins - 69a.zona; João Lozano Junior, insc.sob n.388 em Dourado, comarca de Ribeirão Bonito - 97a.zona; Margarida Polenghi Dardes, insc.sob n.190 em Pirajú - 89a.zona; Luiz Calabrió, insc.sob n.8.287 no districto do Braz - 1a.zona - Capital; ~~xxxi~~ João Rufino da Silva, insc.sob n.7.123 no districto do Braz - 1a.zona; e Benedicto Sebastião Gonçalves, insc.sob n.711 em Salmital, comarca de Salto Grande - 102a.zona - transferido para ~~xxxxxxx~~ Pau d'Alho, da mesma zona. Noâ de ns., 964, 974 e 1.014 - classe 10a. - exclusão ex-officio de Lauro Marques Figueiredo, insc.sob ns.2.885 ~~xx~~ e 8.727 em Campinas - 38a.zona -, de Adelino Maceió, insc.sob ns.637 e 12.411, respectivamente em Sta.Cruz e Conceição, comarca de Campinas - 38a.zona -, e de Celso Herminio Pereira, insc.sob ns.696 e 2.389 em Pindamonhangaba - 86a.zona -, o Tribunal, após o relato feito pelo dr.^{Renato} de Andrade ^{Maia}, determinou a instauração do processo de exclusão, com relação á 2a.inscrição. Considerando o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar os senhores Juizes para ~~xxxxxxxxxxxxxx~~ uma sessão extraordinaria, a se realizar dia 13 do corrente, ás quinze horas, no mesmo local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, redigi.